

| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 063/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 064/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 065/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 066/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 067/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 068/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 069/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 070/2023 | 30/2023 | Pregão Eletrônico 18/2023 | 1/2022 | 15/06/2023 a 15/06/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 059/2023 | 83/2022 | Pregão Eletrônico 30/2022 | 1/2022 | 08/06/2023 a 08/06/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 060/2023 | 83/2022 | Pregão Eletrônico 30/2022 | 1/2022 | 08/06/2023 a 08/06/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 061/2023 | 83/2022 | Pregão Eletrônico 30/2022 | 1/2022 | 08/06/2023 a 08/06/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 056/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 01/06/2023 a 01/06/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 057/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 01/06/2023 a 01/06/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 058/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 01/06/2023 a 01/06/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 050/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 30/05/2023 a 30/05/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 051/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 30/05/2023 a 30/05/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 052/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 30/05/2023 a 30/05/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 053/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 30/05/2023 a 30/05/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 054/2023 | 24/2023 | Pregão Eletrônico 15/2023 | 1/2022 | 30/05/2023 a 30/05/2024 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 042/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 043/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 044/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 045/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 045/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 046/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 047/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 048/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 049/2023 | 11/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 1/2022 | 19/05/2023 a 19/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 025/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 14/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 025/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 14/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 026/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 028/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 029/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 030/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 030/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 032/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 033/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 034/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 035/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 036/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 037/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 038/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 039/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 040/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 041/2023 | 98/2022 | Pregão Eletrônico 36/2022 | 1/2022 | 17/05/2023 a 17/05/2024 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| | | 10/2022 | | | Odontológico e Laboratorial |
| 029/2022 | 13/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 1/2022 | 09/06/2022 a 09/06/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 030/2022 | 13/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 1/2022 | 09/06/2022 a 09/06/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 031/2022 | 13/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 1/2022 | 09/06/2022 a 09/06/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 032/2022 | 13/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 1/2022 | 09/06/2022 a 09/06/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 033/2022 | 13/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 1/2022 | 09/06/2022 a 09/06/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 021/2022 | 24/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 06/06/2022 a 06/06/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 022/2022 | 24/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 06/06/2022 a 06/06/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 023/2022 | 24/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 06/06/2022 a 06/06/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 025/2022 | 24/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 06/06/2022 a 06/06/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 024/2022 | 24/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 06/06/2022 a 06/06/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 019/2022 | 17/2022 | Pregão Eletrônico 14/2022 | 1/2022 | 24/05/2022 a 24/05/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 020/2022 | 17/2022 | Pregão Eletrônico 14/2022 | 1/2022 | 24/05/2022 a 24/05/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 011/2022 | 9/2022 | Pregão Eletrônico 7/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 012/2022 | 9/2022 | Pregão Eletrônico 7/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 013/2022 | 9/2022 | Pregão Eletrônico 7/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 014/2022 | 9/2022 | Pregão Eletrônico 7/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 015/2022 | 9/2022 | Pregão Eletrônico 7/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.025 - Materiais de Copa e Cozinha |
| 016/2022 | 16/2022 | Pregão Eletrônico 13/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 017/2022 | 16/2022 | Pregão Eletrônico 13/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.067 - Mobiliário em Geral |
| 018/2022 | 15/2022 | Pregão Eletrônico 12/2022 | 1/2022 | 12/05/2022 a 12/05/2023 | 1.200 - Serviço de Locação de Equipamentos de Informática |
| 010/2022 | 14/2022 | Pregão Eletrônico 11/2022 | 1/2022 | 03/05/2022 a 03/05/2023 | 1.001 - Gêneros Alimentícios |
| 008/2022 | 2/2022 | Pregão Eletrônico 2/2022 | 1/2022 | 18/04/2022 a 18/04/2023 | 1.001 - Gêneros Alimentícios |
| 009/2022 | 2/2022 | Pregão Eletrônico 2/2022 | 1/2022 | 18/04/2022 a 18/04/2023 | 1.001 - Gêneros Alimentícios |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------|---|
| 004/2022 | 6/2022 | Pregão Eletrônico 6/2022 | 1/2022 | 08/04/2022 a 08/04/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 005/2022 | 6/2022 | Pregão Eletrônico 6/2022 | 1/2022 | 08/04/2022 a 08/04/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 006/2022 | 6/2022 | Pregão Eletrônico 6/2022 | 1/2022 | 08/04/2022 a 08/04/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 007/2022 | 6/2022 | Pregão Eletrônico 6/2022 | 1/2022 | 08/04/2022 a 08/04/2023 | 1.050 - Aparelhos e Equipamentos Domésticos |
| 003/2022 | 1/2022 | Pregão Eletrônico 1/2022 | 1/2022 | 07/04/2022 a 07/04/2023 | 2.031 - Locação de Máquinas e Equipamentos |
| 002/2022 | 3/2022 | Pregão Eletrônico 3/2022 | 1/2022 | 24/03/2022 a 24/03/2023 | 2.031 - Locação de Máquinas e Equipamentos |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023 - SMI

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua João Severiano - Centro - São Lourenço da Mata - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNPJ nº 11.251.832/0001-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VENCEDOR: BRASILCHLOR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 50.204.013/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|--------------|---|-------------|-------|--------|---------|------------------|
| 01 | Hipoclorito de cálcio, alta concentração de cloro ativo 65%, baixo residual de insolúveis, fabricação nacional, não contém soda cáustica, validade: 12 meses. Aspecto do produto: grânulos de coloração branca, disponível em embalagem de 45kg. Registrado pela ANVISA | BRASILCHLOR | KG | 2.700 | 15,48 | 41.796,00 |
| TOTAL | | | | | | 41.796,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





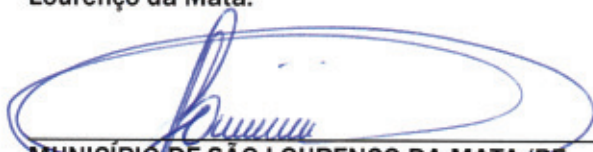
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote 1: Hipoclorito de cálcio, alta concentração de cloro ativo 65%, baixo residual de insolúveis, fabricação nacional, não contém soda cáustica, validade: 12 meses. Aspecto do produto: grânulos de coloração branca, disponível em embalagem de 45kg. Registrado pela ANVISA
Valor unitário/KG: R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos)
Valor total do Lote 1: R\$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

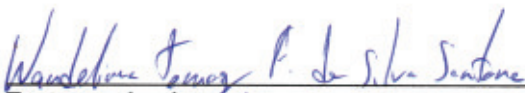
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

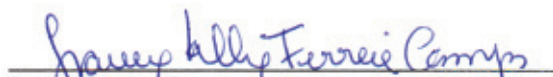


MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PE
CNPJ: 11.251.832/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TARCISO CRUZ MUNIZ
CPF.: 920.017.774-34

BRUNA VACCARO Assinado de forma digital por
VICENTE:04318103 BRUNA VACCARO
110 VICENTE:04318103110
Dados: 2023.10.17 17:04:43
-03'00'

BRASILCHLOR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.204.013/0001-50
BRUNA VACCARO VICENTE
CPF.: 043.181.031-10


Testemunha 1: 112.503.974-24


Testemunha 2: 984.835.644-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023 - SMI

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua João Severiano - Centro - São Lourenço da Mata - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNPJ nº 11.251.832/0001-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VENCEDOR: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EPP

CNPJ: 01.752.683/0001-04

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|--------------|---|-------|-------|--------|---------|------------------|
| 02 | Sulfato de alumínio isento de ferro pó, embalagem saco de 25kg (registrado pela ANVISA) | CQ01 | KG | 7.500 | 3,93 | 29.475,00 |
| TOTAL | | | | | | 29.475,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.



O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote 2: Sulfato de alumínio isento de ferro pó, embalagem saco de 25kg (registrado pela ANVISA)

Valor unitário/KG: R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)

Valor total do Lote 1: R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.



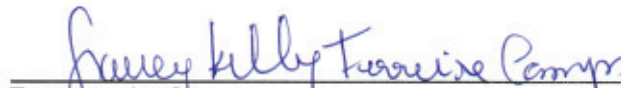
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
CNPJ: 11.251.832/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
CPF.: 920.017.774-34

NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por
NEUSA CLEA DE CARVALHO
ZANCO:12063362858
Dados: 2023.10.19 13:24:35
-03'00'

CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
EPP
CNPJ: 01.752.683/0001-04
NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO
CPF.: 120.633.628-58


Testemunha 1: 112.503.474-24


Testemunha 2: 987.835.644-20



Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 24 de outubro 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado em
Daiane Batista da Silva
Código Identificador: 1B89A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA SRP Nº001-2023 - PE.001.2023**

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua João Severiano - Centro - São Lourenço da Mata - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 10 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023, objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNPJ: 11.251.832/0001-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| VENCEDOR: BRASILCHLOR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | | | | | | |
|--|---|-------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 50.204.013/0001-50 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | Hipoclorito de cálcio, alta concentração de cloro ativo 65%, baixo residual de insolúveis, fabricação nacional, não contém soda cáustica, validade: 12 meses. Aspecto do produto: grânulos de coloração branca, disponível em embalagem de 45kg. Registrado pela ANVISA | BRASILCHLOR | KG | 2.700 | 15,48 | 41.796,00 |
| TOTAL | | | | | | 41.796,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LEAL DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE. Documento nº: 11.251.832/0001-05 - 2023/10/27 - 14:00:00 - 846c-89e7-1b4d-48379



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o ato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote 1: Hipoclorito de cálcio, alta concentração de cloro ativo 65%, baixo residual de insolúveis, fabricação nacional, não contém soda cáustica, validade: 12 meses. Aspecto do produto: grânulos de coloração branca, disponível em embalagem de 45kg. Registrado pela ANVISA
 Valor unitário/KG: R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos)
 Valor total do Lote 1: R\$ 41.796,00(quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

Município de São Lourenço da Mata/PE
 CNPJ: 11.251.832/0001-05
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
 CPF.: 920.017.774-34

Brasilchlor Comércio Atacadista LTDA
 CNPJ: 50.204.013/0001-50
BRUNA VACCARO VICENTE
 CPF.: 043.181.031-10

Publicado por:
 Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2026533C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 EXTRATO DE ATA SRP Nº002-2023 - PE.001.2023**

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua João Severiano - Centro - São Lourenço da Mata - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNPJ nº 11.251.832/0001-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| VENCEDOR: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EPP | | | | | | |
|--|---|-------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 01.752.683/0001-04 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 02 | Sulfato de alumínio isento de ferro pó, embalagem saco de 25kg (registrado pela ANVISA) | CQ01 | KG | 7.500 | 3,93 | 29.475,00 |
| TOTAL | | | | | | 29.475,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Documento assinado e registrado em sistema de autenticação em tempo real por TARCÍSIO LARANJEIRA DESSANDRA MARILLY PEREIRA DE MEDEIROS
 Acesse em: https://diariomunicipal.com.br/amupe/inf/inf_documento.asp?inf_documento=b5f39945-6373-4b0f-88fc-89ae7d4d8379



A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perde todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote 2: Sulfato de alumínio isento de ferro pó, embalagem saco de 25kg (registrado pela ANVISA)

Valor unitário/KG: R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)

Valor total do Lote 1: R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

Município de São Lourenço da Mata /PE

CNPJ: 11.251.832/0001-05

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

CPF.: 920.017.774-34